DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023 | Ano VI | Edição nº 838 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 7
Edital de Convocação 7
Licitações e Contratos 7
Extrato de Ata de Registro 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1804 DE 15 DE AGOSTO DE 2023=

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL E SEUS DEPARTAMENTOS, EM ESPECIAL O DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO A FORNECEREM AUXÍLIO AOS PARTICIPANTES DO CONCURSO BAILE DA RAINHA FESTA DO PEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir auxílio financeiro/bolsa de participação, através de campanha cultural e festiva denominada: **"CONCURSO BAILE DA RAINHA DA FESTA DO PEÃO"**, por meio da concessão de até **22 (vinte e duas) bolsas auxílio participação as candidatas selecionadas**, e que atenderem aos requisitos do chamamento, edital, regramento, pré-seleção e seleção, no valor de até **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, pagos em momentos distintos do evento/campanha cultural (fases – classificação – escolha – passagem da faixa e vencedoras do ano anterior) por participante, permitindo que as mesmas possam adquirir o aluguel da roupa para a apresentação de entrada, o desfile individual, necessária para participação em igualdade de condições no evento.

§ 1º. Os requisitos do chamamento ou edital, regramento, pré-seleção e seleção, serão determinados por meio de edital a ser publicado nos canais oficiais desta Prefeitura pelo Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, sendo seus dizeres definidos pela Comissão Organizadora Vigente.

§ 2º. A bolsa auxílio participação do concurso programa de que trata o caput do art. 1º tem por objetivo:

I – Desenvolvimento da cultura, estimulando a tradição;

II – Visa aumentar e fomentar o comércio local, com a aquisição de produtos e serviços pela população local e dos turistas que vêm visitar a cidade, gerando arrecadação de tributos;

III – Visa valorizar o comércio municipal, as lojas de produtos e serviços, os prestadores de serviços na cidade e congêneres;

IV - Contribuir com a implementação da educação, da valorização das Festividades já tradicional e decana na cidade;

V – Permitir a participação das candidatas em igualdade de condições, possibilitando inclusão de todas as interessadas.

Art. 2º) - A campanha ou concurso de que trata o art. 1º desta lei, consiste em conceder as participantes do **CONCURSO BAILE DA RAINHA DA FESTA DO PEÃO**, uma bolsa auxílio participação no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para o aluguel das vestimentas necessário para participação em igualdade de condições de todas as participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1804 DE 15 DE AGOSTO DE 2023= (Cont.)

Art. 3º) - Para participar e fazer jus a bolsa auxílio participação, fica o Poder Executivo por intermédio do Departamento de Educação, Esportes, Cultura e Turismo autorizado a conceder o referido auxílio bolsa participação, e ainda realizar despesas de premiação com vale compras ou bens de consumo.

Art. 4º) - O Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo fica autorizado a utilizar o valor total de até **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais),** por ano de vigência para a concessão da bolsa e também a premiação mencionada nesta lei.

Art. 5º) - A participação se dará por meio de inscrição, cujo regulamento será elaborado pela Comissão nomeada para tal mister em conjunto com o Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, edital ou norma que serão editadas por Decreto Municipal, se necessário.

Art. 6º) - Os recursos destinados a referida campanha, premiação, de que dispõe esta Lei, serão do Orçamento do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 7º) - Caberá ao Departamento de Educação, Esportes, Cultura e Turismo a fiscalização da campanha.

Art. 8º) - Fica o executivo autorizado a preparar, confeccionar e quando necessário, contratar todo material necessário para divulgação desta campanha.

Art. 9º) - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas.

Art. 10) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizado o executivo a criar crédito especial adicional para atender, a saber:

§1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nas Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte:

020551: Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
13: Cultura
392: Difusão Cultural
0271: Promoção da Cultura
2186: Concessão de Auxílio Financeiro
3.3.90.48.00-Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Física - valor de até R$20.000,00.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

§ 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), destinados a ocorrer despesas com manutenção da concessão de auxílio bolsa participação, sendo que o crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o parágrafo subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

_____
Prefeito Municipal

=LEI Nº 1804 DE 15 DE AGOSTO DE 2023= (Cont.)

§ 3º. O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 15 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

= LEI Nº 1805, DE 15 DE JUNHO DE 2023 =

'**Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências".**

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°)- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R$1.500.000,00 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) **1.500.000,00**

02 05 51 Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

464	13.392.0271.2145.0000	Festividades Municipais	1.500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2°)- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 3°)- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar n°148 de 25/10/2022-LOA.

Art.4°)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 15 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14 Exercício: 2023

= LEI Nº 1806, DE 15 DE JUNHO DE 2023 =

'**Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências".**

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°)- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de até R$52.000,00 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) **52.000,00**

02 04 11 Fundo Municipal de Saúde

477	10.301.0150.2080.0000	Administração da Saúde Pública	52.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 15
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 001	EMENDA PARL IMP-RES SS065	

Art. 2°)- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art.3°)- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar n°134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar n°143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar n°148 de 25/10/2022-LOA.

Art.4°)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 15 de agosto de 2023.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL 28/2023 -DDS
CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 028/2023**, devendo comparecer no dia 16/08/2023 das 08:00 as 11:00h das 13:00 as 16:00hs no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 15 de agosto 2023

ANA PAULA BARBOSA TIBURCIO DOS SANTOS
SILVIA CEREZA QUERINO

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADOR DE IDOSOS/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS, DEMANDAS APRESENTADAS PERANTE ORDEM JUDICIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – DETENTORA: ASSIST ASSISTENCIA EM HOME CARE LTDA - CNPJ: 25.382.561/0001-23 – VALOR REGISTRADO: R$ 660.561,60 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal, 15 de agosto de 2023. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – DETENTORA: RODRIGO EVANGELISTA LEITE - CNPJ: 31.277.705/0001-84 – VALOR REGISTRADO: R$ 2.322.325,20 (Dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Buritizal, 15 de agosto de 2023. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....